

LEI MUNICIPAL Nº 3383, DE 23/04/2007
PROJETO DE LEI Nº 3590, DE 19/04/2007

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A ALIENAR O IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1.785, de 20 de março de 1.990), e do art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar o imóvel abaixo descrito:

“Uma parte de terras situada neste município, no imóvel denominado Fazenda Santa Tereza, com a área de 2.000 metros quadrados, confrontando por todos os lados com Edmar Vicentini e outros, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca com a matrícula nº 3.612 e, avaliado por R\$ 8.530,75 (oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), pelo engenheiro responsável, da Diretoria de Obras, juntamente com o Coordenador do Departamento da Agricultura e Meio ambiente”.

Art. 2º - Na escritura de compra do imóvel, deverá ser transcrito o inteiro teor desta Lei.

Art. 3º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta alienação, correrão por conta do comprador.

Art. 4º - Os recursos provenientes da alienação de que se trata esta Lei, serão utilizados no pagamento de despesas de capital.

Art. 5º - Nos termos do inciso I, do artigo 17 da Lei 8.666/93, a Alienação de que se trata esta Lei, será realizada na modalidade de Concorrência Pública.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso, 23 de abril de 2007.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

Confere com o original

PRESIDENTE